



Gestão 2009/2012

Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

LEI Nº 033/2012

SÚMULA: Desafeta bem público e autoriza a firmar termo de concessão, bem como dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná aprovou, e eu, Aldoir Bernart, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica, para todos os fins e efeitos, desafetada de suas caracterizações originárias o bem imóvel desapropriado através do Decreto Municipal nº 002/2002 de 01 de março de 2002, podendo o Executivo Municipal utilizar o referido imóvel para implantação de agroindústria, em ramo diverso do proposto no diploma legal acima mencionado.

Art. 2º) - Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar termo de concessão de uso de bem imóvel público - desapropriado através do Decreto Municipal nº 002/2002 de 01 de março de 2002 - com pessoa jurídica de direito privado objetivando a implantação de agroindústria.

Parágrafo único: Para firmar o termo de concessão deverá o Executivo Municipal obedecer ao contido na Lei Municipal 024/2009 de 23 de junho de 2009 que define os critérios para incentivo de novas indústrias, bem como a Lei Federal 8666/1993 de 21 de junho de 1993 que trata dos processos licitatórios em geral.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Nº 048/2007 de 04 de julho de 2007 .

Gabinete do Prefeito, Catanduvas, 14 de novembro de 2012.

ALDOIR BERNART

PREFEITO